



ORIENTAÇÕES PARA SOLICITAR O LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO DA INSCRIÇÃO NA ORDEM DOS ENFERMEIROS

Do Estatuto da Ordem dos Enfermeiros

Artigo 11.º - Suspensão e perda da qualidade de membro da Ordem

- 1- É suspensão a inscrição dos membros da Ordem que:
 - a) O requeiram;
 - b) Tenham sido punidos com sanção disciplinar de suspensão;
 - c) Se encontrem em situação de incompatibilidade superveniente com o exercício da profissão de enfermeiro;
 - d) Se encontram em situação de incumprimento reiterado, pelo período mínimo de 12 meses, do dever de pagamento de quotas, em conformidade com o presente Estatuto;
 - e) Não tenham seguro de responsabilidade profissional em vigor.

...

- 4- A cédula profissional é sempre devolvida à Ordem, pelo titular, nas situações previstas nos números anteriores.

...

Do Regulamento de Inscrição, Atribuição de Títulos e Emissão de Cédula Profissional

Artigo 9.º - Ficha de membro

- 2- São averbados na ficha de membro, quando aplicável:
 - g) A suspensão e o seu levantamento, com a indicação dos factos que os motivaram;

...

...

Artigo 32.º - Renovação e reemissão

- 2- A perda, extravio ou inutilização da cédula e a reinscrição resultante de cancelamento da inscrição obrigam à reemissão de cédula.
- 3- A renovação e a reemissão de cédula nos termos referidos nos números anteriores estão sujeitas ao pagamento das taxas e emolumentos que se encontrem em vigor.

Normas Gerais para Levantamento da Suspensão da Inscrição

1. O pedido de levantamento da inscrição na Ordem dos Enfermeiros deve ser sempre efectuado no sítio da Ordem, através da plataforma electrónica “Balcão Único”.
2. O pedido poderá efectuar-se na Secção Regional correspondente ao distrito da sua residência habitual, mas sempre através do Balcão Único, sendo disponibilizado para o efeito equipamento informático na Secção Regional.
3. Caso o membro não tenha devolvido a sua cédula profissional aquando do pedido de suspensão, por inutilização, perda ou o extravio (sem a respectiva prova de que comunicou esse facto às autoridades competentes), a reemissão da cédula profissional está sujeita ao pagamento das taxas e emolumentos que se encontrem em vigor.